



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA - 3º RETIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, destinada aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança – MEPES do município de Boa Esperança, nos termos da descrição das tabelas em anexo (Anexo I e Anexo II), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.8557/2023 de 10/07/2023.

1.3. O objeto a que se refere este Termo de Referência, quanto à natureza, é de bens e serviços comuns e, quanto ao tipo, trata-se de fornecimento contínuo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia posterior a sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 924.915,20 (Novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos.)**.

1.6. A presente contratação será realizada conforme § 4º, artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, sendo, das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança atende atualmente aproximadamente 2.011 alunos distribuídos nos atendimentos de creches, educação infantil, ensino fundamental e, 133 alunos do Ensino Médio do Mepes, sendo que a entrega e preparo de alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

2.2 A resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 – art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – Art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres:

a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3 Além de promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, é uma forma de estimular a permanência do agricultor no campo, valorizando a produção local/regional, compra que gera renda e cria oportunidades, beneficiando as famílias agricultoras. 2.4. Salientamos ainda que a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações por meio de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios é de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2.5 Deste modo, busca-se uma solução para a manutenção e aprimoramento dos níveis educacionais, bem como o funcionamento da máquina administrativa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 Esta contratação será por meio de Chamada Pública para credenciamento de agricultores, uma vez que trata-se de itens em que o consumo torna-se instável e a mensuração da quantidade exata torna-se dificultosa.

3.2 Considerando que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

3.3 O chamamento público para a agricultura familiar, direcionado à alimentação escolar, busca fortalecer a produção local, garantir alimentos saudáveis e nutritivos para os alunos, além de promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

3.4 Os fornecedores deverão se atentar as exigências quanto a durabilidade dos itens; sustentabilidade, que seja de boa qualidade; quantidade suficiente de acordo com o quantitativo descrito em tabela neste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) Os itens, quando for o caso, deverão seguir rigorosamente padrões de validade, quantidade e acondicionamento;

b) Ser responsável pela qualidade dos materiais e serviços realizados e previstos nesta especificação inclusive, assegurar a boa qualidade dos itens fornecidos.

c) Obedecer aos critérios de valor, urgência, excepcionalidade, e garantia de obtenção de vantagem de custo/benefício, respeitando o princípio da anualidade orçamentaria.

d) Todos os itens fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes.

e) A contratada deve ser capaz de garantir a regularidade das entregas, garantindo que as escolas recebam os alimentos no prazo estipulado, com quantidade e qualidade suficientes para atender a demanda diária dos alunos.

f) Os produtos deverão ser entregues nas escolas do Município, conforme relação de Unidade Escolar descritas neste Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o cronograma de entrega expedido pela



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

própria Secretaria Municipal de Educação ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.

g) A entrega deverá ocorrer durante o horário de 7:00h às 17:00h, (segunda a quinta-feira) e de 7:00h às 13:00h (sexta-feira), em conformidade com as instruções fornecidas pela secretaria.

h) A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 06/2020 e o Cronograma de Entrega.

i) A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

j) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**k) Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:**

- Os gêneros alimentícios serão da safra do ano de entrega do produto à escola, e devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados.

**l) Da exigência de amostra**

Não haverá exigência de amostra.

m) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

n) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do objeto e das condições deste Termo de referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola e fornecedor;

5.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste TR, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “é configurado como crime misturargêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”(art. 7º);

5.3. O prazo máximo para fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada.

5.5. O recebimento dos objetos será de competência dos servidores lotados nas escolas e Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES.

5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das escolas, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.7. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues nas escolas do Município, conforme relação de Unidade Escolar descritas nos Anexos deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma de entrega expedido pela própria Secretaria Municipal de Educação, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.8. A entrega dos objetos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 5.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, e quaisquer outras despesas para a entrega dos objetos.
- 5.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações descritas neste Termo.
- 5.11. O recebimento provisório dos objetos não implica a aceitação dos mesmos.
- 5.12. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado.
- 5.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.14. Fica reservada a SEMED o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;

## **6. DA RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES**

- 6.1. Os produtores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 6.2. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.
- 6.3. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.
- 6.4. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme cronograma de entrega expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. Será de responsabilidade exclusiva do produtor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023.

7.2.3. Os itens ofertados deverão estar em boas condições higiênicas e sanitárias, e próprias para consumo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reconicionados ou recuperados, e deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.

7.2.4 O recebimento definitivo não isenta o FORNECEDOR de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

7.2.5 Caso não seja realizada a substituição, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades previstas.

7.2.6 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, prevista no art. 337-L, da Lei 14.133/21.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Chamada Pública com fundamento na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 06/2020, sob o critério de julgamento: Preço Fixo, conforme o caso concreto.

8.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

8.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

### **8.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA OS FORNECEDORES:**

8.4.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

8.4.2 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

8.4.3 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação;

8.4.4 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o contratação;

8.4.5 Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

8.4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

8.4.7 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.8 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**8.5 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**, detentores da DAP física, organizados em grupo ou não.

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**8.6 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**, detentores da DAP Jurídica

- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; VIII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação

8.7 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser apresentada conforme o formulário constante do ANEXO I e atender os seguintes requisitos:

- a) Indicação do preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, n° 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- b) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, assim como os itens e as quantidades que cada um deles se propõe a fornecer;
- c) Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive despesas com embalagens e transporte até o local de entrega (escolas e creches);
- d) Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei n° 10.831/2003 e Decreto n° 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados.  
A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n° 12.512, de 14 de outubro de 2011. (art. 31, § 5°, RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 06, 2020).
- e) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- f) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, concede-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da documentação conforme previsto no §4º, art. 36 da Resolução FNDE n° 06/2020.
- g) Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE (Resolução N° 4, de 2 de Abril de 2015, art. 26, §2º)

## **8.8 Habilitação Jurídica:**

8.8.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.2 **Pessoa Jurídica:** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança - ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

8.8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.4 Certificado da Condição de Microempreendedor, em caso de MEI, no que couber.

8.8.5 Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL;

8.8.6 Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

### 8.9 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

8.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.9.10 A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

8.9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## **8.10 Habilitação econômico-financeira:**

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.8.1 O prazo de validade;
- 9.8.2 A data da emissão;
- 9.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5 O valor a pagar; e
- 9.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 9.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DO REAJUSTE**

- 10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.
- 10.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

**R = Valor do reajuste procurado;**

**V = Valor contratual a ser reajustado;**

**I<sup>o</sup> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;**

**I = Índice relativo ao mês do reajustamento;**

- 10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.
- 10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

10.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

10.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

10.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

10.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4.1 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após **02 (dois) dias úteis** do seu envio.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.10 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até **3 (três) dias úteis** caso haja qualquer alteração.

12.11 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

12.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

12.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.14 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à **inexecução parcial** do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a **inexecução total** do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

**13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

**13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

**13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.1** Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.2** Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.5.3** O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.5.4** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**13.5.5** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 028 – Secretaria Municipal de Educação;

**Projeto/Atividade:** 028028.1230600333.059 - Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convenio/Infantil

**Elemento despesa:** 33903200000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

**Fonte de recurso:** 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

155200000000 - Transf.de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

**Ficha:** 013

**Projeto/Atividade:** 028028.1230600203.058 - Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convenio/Fundamental

**Elemento despesa:** 33903200000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

**Fonte de recurso:** 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

155200000000 - Transf.de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

**Ficha:** 012

**Projeto/Atividade:** 028028.1236100183.036 - Apoio a Escola Família Agrícola de Boa Esperança

**Elemento despesa:** 33903200000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

**Fonte de recurso:** 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

155200000000 - Transf.de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

**Ficha:** 015

Boa Esperança - ES, 27 de março de 2025



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Documento assinado digitalmente



**KLEVERSON TADEU VALADAO FILHO**

Data: 27/03/2025 15:47:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KLEVERSON TADEU VALADÃO FILHO**  
Agente Adinistrativo

EUDES ALEXANDRE  
MONTEVERDE:071654677  
93

Assinado de forma digital por  
EUDES ALEXANDRE  
MONTEVERDE:07165467793  
Dados: 2025.03.27 16:04:50 -03'00'

**EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto N° 9522/2025, de 02/01/2025.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## ANEXO I DESCRIPTIVOS E QUANTIDADES

Item	Unid.	Quantidade			Total	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Educ. Inf.	Ens. Fund.	Mepes				
1.	KG	150	250	-	400	<b>ABACATE</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produtos in natura, de primeira qualidade, fresco, com grau de maturação adequado, deverá apresentar de 180 a 300 gramas, formação uniforme, com polpa intacta e firme, com odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixa plástica, limpa, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	6,78	2.712,00
2.	KG	800	1.000	-	1.800	<b>ABACAXI</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, não possuindo peso menor que 1 quilograma por fruto, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver,	7,03	12.654,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<p>deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Variedade: Vitória ou Pérola.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixa de madeira, limpa, livre de insetos e sujidades.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>		
3.	KG	500	700	100	<b>1.300</b>	<p><b>ABÓBORA JACARÉ MADURA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o tamanho mínimo de 1 quilograma, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixa de madeira, limpa, livre de insetos e sujidades.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>	<b>5,93</b>	<b>7.709,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

4.	KG	30	30	-	<b>60</b>	<b>AÇAFRÃO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Açafrão em pó. Com zero teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Empacotado em sacola plástica vedada. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>101,67</b>	<b>6.100,20</b>
5.	KG	500	500	-	<b>1.000</b>	<b>ACEROLA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto in natura, fresco, congelado, de primeira qualidade, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas térmicas, limpas, livre de insetos e sujidades.	<b>7,83</b>	<b>7.830,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
6.	KG	30	70	-	<b>100</b>	<b>AÇUCAR MASCAVO GERAIS:</b> Características Gerais: Produto obtido a partir da cana de açúcar, livre de sujidades, umidade ou mofo. Apresentando cor e odor característico. Validade após 06 (seis) meses desde a data de fabricação. Embalagem de 01kg. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>26,00</b>	<b>2.600,00</b>
7.	KG	1.250	1.500	250	<b>3.000</b>	<b>AIPIM GERAIS:</b> Características Gerais: Produto in natura, minimamente processado (cortado, descascado e congelado). O aipim deverá apresentar grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprio, com ausência de sujidades, rachaduras e fungos. Os pedaços lavados e descascados devem ser cortados e congelados com faca em pedaços de aproximadamente 5,0 centímetros. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas	<b>7,17</b>	<b>21.510,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						térmicas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
8.	UN	1.000	1.300	300	<b>2.600</b>	<b>ALFACE</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Unidade. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>3,67</b>	<b>9.542,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9.	KG	1.600	2.000	200	<b>3800</b>	<b>BANANA DA TERRA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto in natura, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas de madeira, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>7,60</b>	<b>28.880,00</b>
10.	KG	2.000	2.000	-	<b>4.000</b>	<b>BANANA MAÇÃ</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou	<b>5,33</b>	<b>21.320,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						defeitos na casca. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas de madeira, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
11.	KG	5.000	6.800	200	<b>12.000</b>	<b>BANANA PRATA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas de madeira, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.	<b>5,43</b>	<b>65.160,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
12.	KG	300	250	250	<b>800</b>	<b>BATATA DOCE</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> In natura, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>6,07</b>	<b>4.856,00</b>
13.	KG	400	400	-	<b>800</b>	<b>BISCOITO CASEIROS DIVERSOS (NATA, MAISENA OU COCO)</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Biscoitos caseiros, sem adição de produtos químicos ou conservantes. Aparência clara, com tamanhos padrões, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas, deverá apresentar peso de 500 quilogramas por pacote. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade de 30 dias após fabricação. Variações de sabores: Nata de Leite, Amido de Milho ou Coco Seco. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas	<b>60,67</b>	<b>48.536,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						plásticas ou de papelão, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 E RDC Nº 711, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
14.	UN	1.800	2.000	200	<b>4.000</b>	<b>BOLO CASEIRO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Bolo caseiro, sem adição de produtos químicos ou conservantes. Isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas, deverá apresentar peso médio de 1,4 a 1,6 quilogramas por unidade. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade de 5 dias após fabricação. Variações de sabores: Bolo de Leite e Bolo de Fubá. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 E RDC Nº 711, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Unidade. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>25,00</b>	<b>100.000,00</b>
15.	KG	200	400	-	<b>600</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Pó de Café tipo arábica, grãos selecionados, torrado e moído fino, de composição pura e sem misturas. Conter na	<b>47,67</b>	<b>28.602,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						embalagem dados do produto: identificação, gramatura, data de embalagem e vencimento. Pacote de 01kg. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC N° 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega na Instituição de Ensino, conforme cronograma fornecido pela gestão da Instituição, posteriormente.		
16.	KG	100	200	-	<b>300</b>	<b>CARÁ</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> In natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC N° 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>6,20</b>	<b>1.860,00</b>
17.	MO	250	450	-	<b>700</b>	<b>CEBOLINHA VERDE</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Molho de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura,	<b>5,00</b>	<b>3.500,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Molho. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
18.	KG	30	40	30	<b>100</b>	<b>CHUCHU</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> In natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega na Instituição de Ensino, conforme cronograma fornecido pela gestão da Instituição, posteriormente.</b>	<b>3,93</b>	<b>393,00</b>
19.	UN	700	700	600	<b>2.000</b>	<b>COCO VERDE</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> De primeira qualidade, com tamanho grande, coloração uniforme, ausência de parasitas, limpo. Cultivados sem uso de	<b>3,07</b>	<b>6.140,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<p>agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Unidade.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>		
20.	MO	300	400	-	700	<p><b>COENTRO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Molho de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Molho.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>	4,70	3.290,00
21.	MO	400	400	-	800	<p><b>COUVE</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Molho contendo, minimamente 08 folhas, de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades.</p>	4,60	3.680,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<p>Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Variedades: Couve-Manteiga/Mineira.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Molho.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>		
22.	KG	100	300	-	<b>400</b>	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto obtido pela moagem ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada. Fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionado em embalagem plástica transparentes de 01 quilograma, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações como, quantidade do produto, fabricação e validade de 6 meses à partir da data de entrega.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 E RDC Nº 711, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma.</p>	7,17	2.868,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>		
23.	KG	600	800	100	<b>1.500</b>	<p><b>FEIJÃO CARIOCA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Classe carioquinha, sendo novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, de colheita recente, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. O produto não poderá apresentar mistura de grãos novos e velhos, nem apresentar odor forte. Constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionado em embalagem plástica transparentes de 01 quilograma, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações como, quantidade do produto, fabricação e validade de 6 meses à partir da data de entrega.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>	<b>9,67</b>	<b>14.505,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

24.	KG	170	170	60	<b>400</b>	<b>FRUTA – PÃO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> De primeira qualidade, apresentando um bom tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, firme e selecionada. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>3,70</b>	<b>1.480,00</b>
25.	KG	500	550	150	<b>1.200</b>	<b>GOIABA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, de 150 a 200 gramas cada fruta, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma.	<b>8,40</b>	<b>10.080,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>		
26.	KG	400	500	100	<b>1.000</b>	<p><b>INHAME</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> In natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter entre 330 a 400 gramas cada, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres. Cultivados sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>	<b>7,97</b>	<b>7.970,00</b>
27.	KG	5.000	5.000	400	<b>10.400</b>	<p><b>LARANJA PERA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com peso mínimo de 135 gramas por fruto. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas ou</p>	<b>5,83</b>	<b>60.632,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
28.	KG	5.000	5.000	400	<b>10.400</b>	<b>LARANJA BAHIA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com peso mínimo de 250 gramas cada fruta. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas ou sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>6,03</b>	<b>62.712,00</b>
29.	KG	100	200	-	<b>300</b>	<b>LIMÃO GALEGO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> De primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, com peso mínimo de 40 gramas cada fruta. Isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas ou	<b>3,93</b>	<b>1.179,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
30.	KG	100	200	-	<b>300</b>	<b>LIMÃO TAITI</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> De primeira, compacta e firme, com a casca na coloração verde, brilhante e sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido, com peso mínimo de 50 gramas cada fruta. Isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas ou sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>5,03</b>	<b>1.509,00</b>
31.	KG	1.800	2.600	600	<b>5.000</b>	<b>MAMÃO FORMOSA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Peso mínimo de 1,5 quilogramas por fruto, de primeira qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos,	<b>5,07</b>	<b>25.350,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<p>parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>		
32.	KG	400	800	-	1.200	<p><b>MARACUJÁ (POLPA)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Polpa azeda de primeira qualidade, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Oriunda de frutos graúdos e selecionados, embalada em pacotes de 01kg e entregue congelado.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em pacotes plásticos de polietileno, em embalagem limpa, livre de insetos e sujidades.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p><b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p><b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b></p>	14,67	17.604,00
33.	KG	100	100	-	200	<p><b>MAXIXE</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> De primeira qualidade, apresentando um bom tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, firme e selecionada. Cultivadas</p>	4,27	854,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
34.	L	50	150	-	200	<b>MELADO DE CANA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> produzido a partir da cana de açúcar, cremoso, com cor e odor caraterísticos, em embalagem própria de 500ml, contendo procedência, data de fabricação e data de validade. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em frascos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Litros. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	22,67	4.534,00
35.	KG	5.200	8.000	800	14.000	<b>MELANCIA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Peso mínimo de 8 quilogramas graúda redonda, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo de aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação	4,93	69.020,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 quilogramas. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
36.	KG	4.500	5.000	250	<b>9.750</b>	<b>MEXERICA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Tipo ponkan, in natura, cor alaranjada quando madura, arredondada. Cheiro e sabor próprio, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>4,53</b>	<b>44.167,50</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

37.	KG	2.000	2.500	250	4.750	<b>MILHO VERDE</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar a cor amarela clara, brilhante cristalina. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	6,10	28.975,00
38.	UN	3.000	3.200	300	6.500	<b>PÃO CASEIRO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Pão caseiro, sem adição de produtos químicos ou conservantes. Isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas, deverá apresentar peso mínimo de 650 gramas por unidade. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade de 7 dias a partir da data de fabricação. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 E RDC Nº 711, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Unidade. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.	23,67	153.855,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
39.	KG	100	200	-	<b>300</b>	<b>PEPINO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de Sujidades e larvas. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>5,03</b>	<b>1.509,00</b>
40.	KG	150	350	-	<b>500</b>	<b>RAPADURA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto obtido a partir da cana de açúcar, com adição de mamão verde ralado e cozido, livre de sujidades, umidade ou mofo. Apresentando cor e odor característico. Validade após 06 (seis) meses desde a data de fabricação. Embalagem de 500g. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal</b>	<b>23,67</b>	<b>11.835,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
41.	MO	200	200	-	400	<b>SALSA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Molho de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Molho. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	5,07	2.028,00
42.	MO	100	150	-	250	<b>TAIOBA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Molho de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Molho. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal</b>	4,43	1.107,50



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

						<b>de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>		
43.	KG	500	600	400	<b>1.500</b>	<b>TOMATE</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> In natura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, grau de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração, formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). Deverá apresentar-se isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. <b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</b>	<b>8,60</b>	<b>12.900,00</b>
44.	KG	40	60	-	<b>100</b>	<b>VAGEM</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> de 1ª qualidade, in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas. Isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos de superfícies externa, insetos, parasitas e larvas. Podendo ser solicitado nos meses de maio a novembro. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.	<b>13,67</b>	<b>1.367,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

					<b>LEGISLAÇÃO:</b> RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</b> Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. <b>Obs.:</b> Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
<b>TOTAL</b>						<b>924.915,20</b>	



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515| CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | Site: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

<b>Nº</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1.	<b>CMEI “Criança Feliz”</b>	Rua José Alves Teodoro, Distrito de São José do Sobradinho (Zona Rural)
2.	<b>EMEIEF “Santo Antônio”</b>	Rua Presidente Costa e Silva, Distrito de Santo Antônio do Pouso Alegre (Zona Rural);
3.	<b>EMEIEF “Quilômetro Vinte”</b>	Rua Palmira, Distrito de Quilômetro Vinte (Zona Rural)
4.	<b>EMEIEF “Anadyr De Almeida Marchiori”</b>	Praça Lacide Ribeiro França, Distrito Bela Vista (Zona Rural)
5.	<b>MEPES</b>	Córrego da Prata, Zona Rural
6.	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u></b> <b>*CMEI “Professora Vera Lúcia Pacanhã Vieira”</b> <b>*CMEI “Pequeno Polegar”</b> <b>*CMEI “Sonho Encantado”</b> <b>*EMEF “Prof.<sup>a</sup> Ubaldina Santo Amaro do Amaral”</b> <b>*EMEF “Prof.<sup>a</sup> Izaura De Almeida Silva</b>	Rua Presidente Castelo Branco, nº 136, Centro